



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA
CAMARA MUNICIPAL
CASA MARÇAL HENRIQUE DE LIMA
Rua Dr. João Lucio, s/n, centro, Nova Olinda-PB

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 04 /2018

“Dispõe o reajuste salarial aos servidores publico efetivo do âmbito da administração do Município de Nova Olinda”.

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial aos servidores efetivos no âmbito da administração pública, o percentual de 25% (vinte e cinco por centos);

Art. 2º - Excetuam-se do presente reajuste os membros conselheiros tutelares, bem como os servidores da Educação, tendo em vista que os referidos servidores possuem regra salarial definidas em Lei específica;

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Plenário do Arlindo Francisco dos Santos, em 17 de setembro de 2018.

Valter Gonzaga de Souza
Vereador PTB

Recebido em 20/09/2018
AS 76400



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE NOVA OLINDA
CAMARA MUNICIPAL
CASA MARÇAL HENRIQUE DE LIMA
Rua Dr. João Lucio, s/n, centro, Nova Olinda-PB

JUSTIFICATIVA Nº ____/2018

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Colendo Plenário

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores dessa Augusta Casa de Leis, a Justificativa Nº ____ de 17 de setembro de 2018 e o Projeto de Lei Complementar nº ____ de 17 de setembro de 2018, que "*Dispõe sobre o reajuste salarial aos funcionários públicos efetivos, no âmbito da administração do Município de Nova Olinda*".

Este projeto tem como objetivo pleitear o reajustamento salarial dos funcionários públicos efetivos, no âmbito da administração, no que diz respeito às perdas salariais suportada pelos mesmos, em face do aumento do salário mínimo nacional.

Segue apenso ao referido Projeto de Lei Complementar e o demonstrativo de impacto financeiro com aplicação do reajuste, cujo índice de despesa com pessoal ficará em torno de **55,47%**.

Excelentíssimos Senhores Vereadores, conforme consta, ao aplicar tal reajuste, o índice com gastos com pessoal, por ora apresenta-se fora do patamar desejado pela LRF, entretanto, este município já tomou algumas providências no sentido de aumentar a arrecadação municipal tais como: a municipalização do ITR e a contratação de empresa para regularização Fundiária Urbana, que permitirá implementar a cobrança de Água e aumentar a arrecadação do IPTU.

Ainda mais, conforme é do conhecimento notório, o STF determinou em decisão liminar que o Estado repasse aos municípios 50% do ITR, fator este que com certeza propiciará o aumento da arrecadação e melhora da auto estima do município, nos permitindo assim valorizar o servidor público e conceder o referido reajuste previsto em Lei



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE NOVA OLINDA
CAMARA MUNICIPAL
CASA MARÇAL HENRIQUE DE LIMA
Rua Dr. João Lucio, s/n, centro, Nova Olinda-PB

Diante o exposto, e a importância deste projeto, solicitamos que a matéria seja apreciada e posteriormente aprovada.

Na certeza de merecermos toda a atenção que certamente será dispensada por Vossa Excelência, reiteramos nossos protestos da mais alta e consideração.

Plenário do Arlindo Francisco dos Santos, em 17 de setembro de 2018.


Valter Gonzaga de Souza
Vereador PTB

Plenário do Arlindo Francisco dos Santos, em 17 de setembro de 2018

Valter Gonzaga de Souza
Vereador PTB

Handwritten notes and stamps at the bottom right of the page, including a circular stamp with the number 3010912 and other illegible markings.